



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 211/2004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Periquito”.

O Povo do Município de Periquito por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Periquito, a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005, para os cargos a seguir:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III – Secretário Municipal – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- IV – Vereador Presidente – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); e
- V – Vereadores – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º - Aos agentes políticos de que tratam os incisos do artigo anterior será assegurado o direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio, que será pago até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Periquito, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 25 de novembro de 2004.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129